



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Lei nº 950.

Dispõe sobre reajuste, aplicação de dispositivos de Lei Federal e concede aumento de vencimentos do Pessoal Estatutário, Ativo e Inativo desta Prefeitura e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos Funcionários Estatutários, Ativos e Inativos desta Prefeitura Municipal, abaixo discriminados, passam a ser os seguintes:

Chefe de Gabinete do Prefeito	NCZ\$ 3.527,47
Secretaria	NCZ\$ 2.900,35
Secretário da Junta de Serviço Militar	NCZ\$ 2.116,52
Chefe do Serviço de Fazenda	NCZ\$ 3.527,47
Contador	NCZ\$ 3.527,47
Técnico em Contabilidade	NCZ\$ 3.527,47
Agente Fiscal	NCZ\$ 2.116,52
Auxiliar SIAT	NCZ\$ 2.116,52
Encarregado do Serv. de Assis. Social	NCZ\$ 1.802,94

Parágrafo 1º - Os funcionários Estatutários, na ativa, continuarão a fazer jús ao percentual de cinco por cento (5%) sobre o seu vencimento bruto, como adicional quinquenário.

Parágrafo 2º - Os atuais ocupantes dos cargos abaixo relacionados, perceberão uma gratificação de vinte por cento (20%) sobre seu vencimento bruto, conforme artigo 143 do Estatuto dos Funcionários do Estado de Minas Gerais, e item IV do artigo 148 da Lei complementar nº 3, de 28.12.72, assim especificados:

- a) - Chefe de Serviço de Fazenda - por cargo de chefia, e
- b) - Contador - por tempo integral e dedicação exclusiva aos serviços da Prefeitura.